

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 096

Altamira, 28 de Maio de 2025

ANO XXV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Altamira

Loredan de Andrade Mello
Prefeito

Thais Miranda do Nascimento
Vice-Prefeita

Diogo do Socorro de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Sergio Luiz Peres Vidigal Junior
Procurador-Geral

Tony Gleydson da Silva Barros
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997
Assessoria Municipal de Comunicação

SECRETARIADO

Almir de Vasconcelos Uchoa Segundo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sergio Vieira Mota
Secretário Municipal de Agricultura

Priscilla Ferreira Couto
Secretária Municipal de Turismo

Bruno Oliveira Pessoa
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Rafael Oliveira da Silva
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Adriano Ferreira Moraes
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

Keila Marcia da Silva Pedrosa
Secretária Municipal de Educação

Lourencio da Silva Campos
Secretário Municipal de Cultura

Eunedia da Silva Araujo
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Osmar Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Mauricio Miranda do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Renata Machado Mengoni
Secretária Municipal de Planejamento

Eliton Viana Pedrosa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 096

NESTA EDIÇÃO

- PÁG. 03** ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 009
- PÁG. 04** LEI MUNICIPAL Nº. 3.522 DE 27 DE MAIO DE 2025
- PÁG. 06** ATO DE SANÇÃO
- PÁG. 07** ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 010/2025
- PÁG. 08** LEI MUNICIPAL 3.523 DE 27 DE MAIO DE 2025
- PÁG. 10** ATO DE SANÇÃO
- PÁG. 11** ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 011/2025
- PÁG. 12** LEI MUNICIPAL Nº. 3.528 DE 27 DE MAIO 2025
- PÁG. 14** ATO DE SANÇÃO
- PÁG. 15** ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 12/2025
- PÁG. 16** LEI MUNICIPAL Nº. 3.525 DE 27 DE MAIO DE 2025
- PÁG. 18** ATO DE SANÇÃO
- PÁG. 19** ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 013/2025
- PÁG. 20** LEI MUNICIPAL Nº3.526 DE 27 DE MAIO DE 2025
- PÁG. 21** ATO DE SANÇÃO
- PÁG. 22** PORTARIA Nº 088, DE 28 DE MAIO DE 2025
- PÁG. 23** PORTARIA Nº 145, DE 05 DE MAIO DE 2025
- PÁG. 24** EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO
DE PRAZO – DISPENSA Nº 2022.0107.002

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 009/2025

*PROMULGA A PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA,
ESTADO DO PARÁ, E SANCIONADA
PELO PREFEITO MUNICIPAL.*

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 021/2025, de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 09/05/2025;

CONSIDERANDO a sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 3.522/2025 oriunda do projeto de Projeto de Lei nº 021/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE

MELLO:27931119886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:10:27
-03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal de Altamira/PA

Prefeitura Municipal de Altamira

End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



LEI MUNICIPAL Nº. 3.522 DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O "SELO AZUL -
EMPRESA AMIGA DO AUTISTA"
NO MUNICÍPIO DE
ALTAMIRA/PA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Altamira/PA, o "Selo Azul - Empresa Amiga do Autista", com o objetivo de reconhecer e incentivar empresas que adotem práticas inclusivas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Para a concessão do Selo Azul, as empresas interessadas deverão adotar medidas que favoreçam a inclusão de pessoas autistas, incluindo:

- I - Atendimento preferencial e capacitado para pessoas com TEA;
- II - Adaptação de ambientes para reduzir estímulos sensoriais, como som e iluminação excessivos;
- III - Contratação e inclusão de pessoas autistas no mercado de trabalho;
- IV - Divulgação de materiais educativos sobre o autismo para funcionários e clientes.

Art. 3º - O processo de solicitação do Selo Azul será realizado por meio de cadastramento da empresa junto à Prefeitura ou órgão responsável, mediante apresentação de documentação comprobatória das ações inclusivas adotadas.

Pg. 1 / 2

Prefeitura Municipal de Altamira
End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



Art. 4º - Uma comissão especializada será responsável pela análise dos pedidos e concessão do Selo Azul às empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º - As empresas certificadas poderão exibir o Selo Azul em seus estabelecimentos.

Art. 6º - As empresas contempladas com o Selo Azul receberão:

I - Reconhecimento oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II - Valorização da marca junto ao público e à comunidade;

III - Contribuição direta para a inclusão social de autistas e suas famílias.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para sua efetiva aplicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:10:52
-03'00"

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal de Altamira



ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, nos termos do art. 66, da Constituição Federal e art. 61, §1º, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 025/2025**, de 15 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado na sessão ordinária realizada em 15 de abril de 2025, passando assim a ser a Lei nº 3.524/2025, de 27 de maio de 2025, que “Declara e reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Altamira – ACIAPA, e dá outras providências”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:279311198
86

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:14:54
-03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altamira
End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 010/2025

*PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, E
SANCIONADA PELO PREFEITO
MUNICIPAL.*

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 022/2025, de 15 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 09/05/2025;

CONSIDERANDO a sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a **Lei nº. 3.523/2025** oriunda do projeto de Projeto de Lei nº 022/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:12:12
+03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira/PA

Prefeitura Municipal de Altamira
End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



LEI MUNICIPAL 3.523 de 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CULTURAL E DESPORTO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Altamira**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, artigo 85, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cultural para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Altamira, com o objetivo de promover a inclusão social e o desenvolvimento cultural e desportivo das pessoas com TEA, garantindo-lhes acesso a atividades artísticas e culturais adaptadas às suas necessidades.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que apresenta desenvolvimento atípico e comprometimento nas áreas de interação social, comunicação e comportamento, conforme estabelecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 3º O Programa Cultural e Desportivo para Pessoas com TEA será orientado pelas seguintes diretrizes:

I. Acesso a Atividades Culturais: Garantia de acesso gratuito ou subsidiado a eventos culturais, incluindo cinema, exposições, música e outras manifestações artísticas, com adaptações necessárias para atender às especificidades das pessoas com TEA.

Pg. 1 / 2

Prefeitura Municipal de Altamira
End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



II. Atividades Físicas e Esportivas: Oferecimento de práticas adaptadas para promover integração social e melhoria da qualidade de vida.

III. Oficinas e Cursos Adaptados: Oferta de oficinas e cursos em diversas áreas, como artes visuais, música, dança, teatro e esportes, com profissionais capacitados.

IV. Capacitação de Profissionais: Promoção de programas de treinamento para artistas, educadores e profissionais de cultura e educação física, visando o desenvolvimento de competências para trabalhar com pessoas com TEA.

V. **Ambientes Sensoriais Adaptados:** Criação de espaços culturais e esportivos com ambientes sensoriais adaptados, garantindo conforto e segurança para as pessoas com TEA durante a participação das atividades.

VI. **Parcerias com Instituições:** Estabelecimento de parcerias com instituições culturais e desportivas, escolas, ONGs e outras entidades para a promoção de atividades inclusivas para pessoas com TEA.

VII. **Conscientização e Sensibilização:** Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão cultural e desportiva das pessoas com TEA, promovendo a sensibilização da sociedade sobre o tema.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE

MELLO:279311198
86

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:12:33
+03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal de Altamira-PA



ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, nos termos do art. 66, da Constituição Federal e art. 61, §1º, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 021/2025**, de 08 de abril de 2025, de autoria do Vereador Engenheiro Diogo do Socorro, aprovado na sessão ordinária realizada em 08 de abril de 2025, passando assim a ser a **Lei nº 3.522/2025, de 27 de maio de 2025**, que “Institui o Sela Azul - empresa Amiga do Autista no município de Altamira e dá outras providências”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE

MELLO:27931119886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:11:36
-03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altamira

End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 011/2025

*PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, E
SANCIONADA PELO PREFEITO
MUNICIPAL.*

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 025 / 2025, de 15 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 09/05/2025;

CONSIDERANDO a sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. **3.524/2025** oriunda do projeto de Projeto de Lei nº 025/ 2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:279311198
86

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:14:11
+03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira/PA

Prefeitura Municipal de Altamira
End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



LEI MUNICIPAL N°. 3.528 DE 27 DE MAIO 2025

Declara e Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Altamira (ACIAPA), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Altamira**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, artigo 85, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Altamira (ACIAPA)**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional e orientador, fundada em 18/09/1980 com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta lei outorga à ACIAPA habilitação em receber incentivos de quaisquer naturezas, através da celebração de convenios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal para projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, ambientais e outros eventos de inclusão social e desenvolvimento econômico.

Art. 3º - Os direitos assegurados à ACIAPA, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social, cessando

PREFEITURA DE ALTAMIRA
Rua Otaviano Santos, nº 2.288, Bairro: Sudam I. CEP: 68371-250
E-mail: gabinete@altamira.pa.gov.br



seus efeitos caso a entidade:

- I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência a Prefeitura Municipal de Altamira.

Parágrafo Único. Perderá a entidade a qualquer tempo, os efeitos da presente Lei, caso seja constatada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados.

Art. 4º - Esta lei obriga a ACIAPA ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321/1970 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE

MELLO:27931119886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:14:29
-03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira-PA



ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, nos termos do art. 66, da Constituição Federal e art. 61, §1º, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 025/2025**, de 15 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado na sessão ordinária realizada em 15 de abril de 2025, passando assim a ser a Lei nº 3.524/2025, de 27 de maio de 2025, que “Declara e reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Altamira – ACIAPA, e dá outras providências”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:279311198
86

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:14:54
-03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altamira

End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 12/2025

*PROMULGA A PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA,
ESTADO DO PARÁ, E SANCIONADA
PELO PREFEITO MUNICIPAL.*

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 027/2025, de 15 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 09/05/2025;

CONSIDERANDO a sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 3.525/2025 oriunda do projeto de Projeto de Lei nº 027/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:2793111988
6

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:15:38
-03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira/PA

Prefeitura Municipal de Altamira
End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



LEI MUNICIPAL Nº. 3.525 DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, O
DIA MUNICIPAL DO
PROFISSIONAL DE
CONTABILIDADE (CONTADOR) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica instituído no município de Altamira, Estado do Pará, o dia
22 de setembro, como “Dia Municipal do Profissional de Contabilidade”
(Contador).

Art. 2º – A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário
oficial de datas e eventos do município de Altamira e a Câmara Municipal deverá
promover uma sessão solene convidando todos os profissionais do município.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete)
dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE

MELLO:27931119886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:15:53
-03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal de Altamira

Pg. 1 / 1

Prefeitura Municipal de Altamira

End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, nos termos do art. 66, da Constituição Federal e art. 61, §1º, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 027/2025**, de 15 de abril de 2025, de autoria do Vereador Roni Heck, aprovado na sessão ordinária realizada em 15 de abril de 2025, passando assim a ser a **Lei nº 3.525/2025, de 27 de maio de 2025**, que “Institui o Dia Municipal do Profissional de Contabilidade”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:2793111988
6

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:16:26
+03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altamira
End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 013/2025

*PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, E
SANCIONADA PELO PREFEITO
MUNICIPAL.*

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 033/2025, de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 09/05/2025;

CONSIDERANDO a sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. **3.526/2025** oriunda do projeto de Projeto de Lei nº 033/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:27931119886

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:17:01
+03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira/PA

Prefeitura Municipal de Altamira
End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



LEI MUNICIPAL Nº3.526 DE 27 DE MAIO DE 2025

DECLARA E RECONHECE COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA O
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA A
ASSOCIAÇÃO VALE DO JAMANXIM.

A Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário estatuiu e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Município de Altamira, Estado do Pará, a Associação Vale do Jamanxim, fundada em 20 de janeiro de 2006, entidade que se destina ao plantio e colheita de arroz, café, cacau, frutas, legumes, mandioca; à realização de atividades de reflorestamento; à plantação de árvores, cana-de-açúcar, tabaco, algodão, milho, entre outros, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.862.281/0001-30.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei outorga à Associação Vale do Jamanxim habilitação para receber incentivos de quaisquer naturezas, mediante a celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, para a execução de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros voltados à inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação Vale do Jamanxim por este diploma legal permanecerão válidos enquanto perdurarem as atividades previstas em seu estatuto social.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



PREFEITURA DE
ALTAMIRA
RENOVAÇÃO, UNIÃO E TRABALHO

Art. 4º A presente Lei obriga a Associação Vale do Jamanxim ao fiel cumprimento do disposto na Lei Estadual n.º 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º A Associação Vale do Jamaxim perderá, a qualquer tempo, os efeitos desta Lei caso seja constatada a falsidade das alegações ou dos documentos apresentados, ou ainda, se a realidade fática for alterada por eventos supervenientes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE

MELLO:279311198
86

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:17:18
+03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal de Altamira

Pg. 2 / 2

Prefeitura Municipal de Altamira

End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250



ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, nos termos do art. 66, da Constituição Federal e art. 61, §1º, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 033/2025**, de 24 de abril de 2025, de autoria do Vereador Juarez Giachini, aprovado na sessão ordinária realizada em 24 de abril de 2025, passando assim a ser a **Lei nº 3.526/2025**, de 27 de maio de 2025, que **“Declara e reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Vale do Jamanxim, e dá outras providências.”**

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:2793111988
6

Assinado de forma digital
por LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:27931119886
Dados: 2025.05.27 15:17:39
+03'00'

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Altamira

End.: Rua Otaviano Santos, nº 2288. Bairro: Sudam. CEP: 68371-250

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



PORTARIA Nº 088, DE 28 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE DIÁRIA PARA SERVIDOR
MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 85, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (QUATRO) diárias a Servidora Municipal de Altamira, **MARCILENE NÉ PEDROSA DE MAGALHÃES**, Chefe de Divisão, lotado na Divisão de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da necessidade de participar do 3º Encontro Formativo do Programa Alfabetiza Pará, na capital Belém/PA, no período de 09 a 14 de junho de 2025, perfazendo um total de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.


KEILA MÁRCIA DA SILVA PEDROSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua 07 de setembro, S/N, Bairro Esplanada do Xingu. Cep 68372855 – Altamira-PA
Telefone (93) 3515-3153 – Ramal 222 E-mail semedgab@outlook.com/semad@altamiraeduc.com.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Portaria nº 145/2025.

Altamira (PA), 05 de maio de 2025.

**“EXONERA JARDEL DE FREITAS PIMENTA,
NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº
019/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e**

RESOLVE:

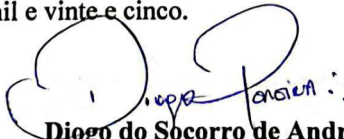
Artigo 1º - Exonerar **Jardel de Freitas Pimenta**, RG nº 4.xxx.x64-PC/PA, CPF nº 74x.xxx.x52-49, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração, categoria funcional Chefe de Gabinete da Presidência – CMA-DAS-6, lotado no gabinete da Presidência.

Artigo 2º - O setor competente desta Câmara Municipal deverá tomar as providencias cabíveis determinada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Altamira, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


Diogo do Socorro de Andrade Pereira
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO –
DISPENSA Nº 2022.0107.002**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, CNPJ Nº
28.553.049/0001-90

A EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO JARDIM SANTA ANA CNPJ
nº05.357.814/0001-00

CONTRATO Nº: 22/0112-007-SEMED- PMA

VIGÊNCIA: 14/01/2025 até o dia 14/01/2026

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento das atividades da Escola Azimar
Almeida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
ASS.: Altamira/PA, 10/01/2025.

LAISE MARTINS
LEAL:00635266202

Assinado de forma digital
por LAISE MARTINS
LEAL:00635266202

LAISE MARTINS LEAL
Coordenadora Geral de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I. Cep 68.371-288 – Altamira-PA
Telefone (93) E-mail altamiralicitacoes@gmail.com



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

www.altamira.pa.gov.br